

# Centro Universitário Processus

## Prática Extensionista

### PROJETO (2024.2)

#### 1. **Identificação do Objeto**

##### Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

**Área Temática:** Temas de Direito Empresarial.

**Linha de Extensão:** Direito Empresarial: contratos mercantis.

**Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):** Feira do Produtor de Ceilândia

**Título Geral:** Sociedade em Conta de Participação

#### 2. **Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)**

**Curso:** Direito

**Coordenador de Curso:** Adalberto Nogueira Aleixo

**Articulador(es)/Orientador(es):** Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

**Aluno(a)/Equipe:**

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Alana Almeida Ribeiro	Serviços Jurídicos e Notariais (2327200000037)	(61) 99625-1484
Alexandra Alencar Araújo	Direito (2313180000081)	(61) 99854-8645
Ester Nunes Batista dos Santos	Direito (2413180000036)	(61) 98212-1768
Geovana Antunes Correia	Direito (2413180000057)	(61) 99575-3086

## Centro Universitário Processus

Ícaro José Ferreira de Souza	Direito (2323180000094)	(61) 98111-1005
Isabela Martins Oliveira	Serviços Jurídicos e Notariais (2317200000038)	(61) 98236-2120
Isadora Lelis dos Santos	Direito (2313180000084)	(61) 99461-8842
Jannyne Rodrigues de Medeiros de Souza	Direito (2313180000115)	(61) 99997-6554
Júlia de Araújo Simões	Direito (2313180000175)	(61) 98552-5885
Yasmin Costa Bonfim	Direito (2313180000053)	(61) 98290-8165

### 3. **Desenvolvimento**

Este projeto tem como propósito apresentar um estudo sobre a **Sociedade em Conta de Participação**: um instituto previsto na legislação empresarial brasileira.

O tema ressaltará os aspectos peculiares que a SCP apresenta; a sua estrutura jurídica; a responsabilidade do empresário e as vantagens e desvantagens para o empreendedor e ao ambiente de negócios.

### 4. **Apresentação:**

A SCP é uma figura societária peculiar do ordenamento jurídico brasileiro, não dotada de personalidade e que apresenta uma forma própria de atuação no mercado. Neste sentido, será possível estudar como essa forma de sociedade pode ser um instrumento bastante útil para negócios que não exigem uma grande estrutura e que demandam uma formalização mais restrita.

### 5. **Fundamentação Teórica:**

A Sociedade em Conta de Participação (SCP) é um tipo societário previsto no Código Civil (Lei n 10.406/0002), artigos 991 a 996. É uma forma societária peculiar e de pouca visibilidade no cenário empresarial, apesar de suas

## Centro Universitário Processus

vantagens. A SCP não possui personalidade jurídica e se caracteriza pela existência de dois tipos de sócios: o sócio ostensivo, que exerce a atividade empresarial em nome próprio, e o sócio participante (ou oculto), que não aparece publicamente e limita sua responsabilidade ao montante investido.

Segundo Fábio Ulhoa Coelho (COELHO 2017, p. 457), que aclara o seguinte:

A SCP é uma sociedade na qual o contrato é interno, ou seja, não se destina a terceiros, e, por isso, não precisa ser registrada em órgãos públicos. Para ele, “a principal característica da SCP é a ausência de personalidade jurídica, que faz com que sua constituição e dissolução não estejam sujeitas aos mesmos requisitos das demais sociedades”

Ainda, nesse sentido, De acordo com Fran Martins, a SCP oferece uma estrutura flexível, permitindo que investidores participem de um negócio sem envolver seus nomes na operação da empresa. Ele afirma que:

A SCP é uma forma societária especialmente útil em negócios que exigem discrição ou em que os sócios não querem se expor publicamente” (MARTINS, 2015, p. 512).

Além disso, a jurisprudência brasileira tem reafirmado a natureza contratual da SCP, reconhecendo que a responsabilidade do sócio ostensivo é ilimitada, enquanto a do sócio participante se limita ao valor de seu aporte, conforme decidido pelo Superior Tribunal de Justiça em diversas ocasiões.

Isso reflete a essência da SCP como uma sociedade de confiança e cooperação econômica, sem necessidade de formalidades como o registro público, conforme também é tratado por autores como Arnold Wald, que observa que “a SCP serve como uma alternativa prática para negócios que exigem simplicidade e rapidez” (WALD, 2016, p. 320).

## Centro Universitário Processus

Por fim, a análise da SCP envolve compreender suas vantagens, como a flexibilidade e a ausência de formalidades rigorosas, em contraste com suas limitações, como a responsabilidade ilimitada do sócio ostensivo.

Trata-se de uma figura jurídica que, embora tenha utilidade prática, ainda é subutilizada no contexto empresarial brasileiro, o que reforça a necessidade de uma maior divulgação e entendimento sobre suas características.

### 6. **Tema Geral**

Direito Empresarial: O estudo da Sociedade em Conta de Participação no ordenamento jurídico brasileiro e sua aplicação prática no mercado.

### 7. **Tema Específico do Grupo**

A análise das vantagens e limitações da Sociedade em Conta de Participação como estrutura empresarial flexível para novos negócios no Brasil.

### 8. **Problema verificado**

O problema central verificado é a falta de compreensão e divulgação acerca da Sociedade em Conta de Participação, o que resulta em uma subutilização desse instituto jurídico no mercado empresarial brasileiro. Muitos empresários desconhecem as vantagens que a SCP oferece, como a simplicidade de sua formação e a ausência de formalidades complexas.

### 9. **Objetivo geral:**

Analisar a Sociedade em Conta de Participação (SCP), destacando suas características jurídicas, suas vantagens e desvantagens, com o intuito de esclarecer sua utilização prática no mercado empresarial brasileiro, especialmente como uma alternativa societária de fácil constituição e menor formalidade.

### 10. **Objetivos específicos**

- Fazer visitas à associação de empreendedores;
- Promover apresentações;

## Centro Universitário Processus

- Envolver o público-alvo com a leitura dos textos e pesquisas realizadas;
- Capacitar empresários e empreendedores quanto a importância da Sociedade em conta de participação (SCP)

### 11. **Justificativa**

A abordagem desse projeto é justificada pela relevância da SCP como uma figura societária pouco explorada, mas com grande potencial no contexto empresarial, especialmente para pequenos negócios e startups (empresas emergentes) que buscam flexibilidade e menor burocracia. Além disso, o estudo da SCP é importante para a prática profissional do direito empresarial, já que muitos profissionais desconhecem ou subestimam a aplicação prática dessa estrutura jurídica.

### 12. **Metas**

- Conscientizar empresários e empreendedores sobre as vantagens e desvantagens da utilização da Sociedade em Conta de Participação (SCP) como modelo societário.
- Demonstrar aos empresários como a SCP funciona na prática, explicando as responsabilidades e os papéis dos sócios ostensivos e ocultos.
- Mostrar como a flexibilidade e a informalidade da SCP podem ser benéficas para determinados tipos de negócios, especialmente aqueles que buscam simplicidade na sua constituição.
- Criar materiais digitais informativos, como slides, explicando as características e a aplicabilidade da SCP.
- Criar um perfil no Instagram para compartilhar informações sobre a SCP, promovendo maior divulgação do tema entre empreendedores.
- Realizar apresentações sobre a SCP em sala de aula, abordando aspectos como a sua constituição, dissolução e a ausência de formalidades como o registro público.

## Centro Universitário Processus

### 13. **Hipótese / Resultado esperado**

A hipótese que orienta este estudo é que a **Sociedade em Conta de Participação** representa uma alternativa viável e vantajosa para negócios que buscam menor formalização, mas enfrenta uma subutilização devido à falta de conhecimento e divulgação entre empresários e profissionais do direito.

### 14. **Metodologia:**

- Realização de apresentações;
- Uso de Textos produzidos;
- Uso de cartilhas explicativas;
- Publicações no perfil do Instagram;
- Visitas presenciais;

**Data de início:** 05 de agosto de 2024

**Data de término:** 05 de dezembro de 2024

### **Referência Bibliográfica:**

COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Comercial: volume 2. 21ª ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MARTINS, Fran. Curso de Direito Comercial: volume 1. 34ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

WALD, Arnold. Direito Societário. 2ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

<https://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/scp-sociedade-conta-participacao.htm>

<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/sociedade-em-conta-de-participacao-aspectos-praticos-e-juridicos-desse-tipo-societario/1152394437>